



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

Altera as redações do § 3º do art. 8º do art. 9º, acrescenta parágrafo único do art. 12 e modifica a redação do art. 61, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, 103, inciso IV, alínea “f”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 3º do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, poderá ser realizada a qualquer tempo, e em qualquer das sessões legislativas mediante a convocação de autoria da Mesa Diretora ou do Presidente da Câmara, devendo as chapas concorrentes serem apresentadas em Plenário na reunião imediatamente anterior à eleição. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º O art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 9º - A eleição da mesa Diretora far-se-á em votação por escrutínio aberto e nominal, realizando-se a escolha por chapas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos com assento na Câmara. observadas as seguintes normas:

Art. 3º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente da Câmara, assumirá o Vice-Presidente até o término do mandato da Mesa Diretora.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Art. 4º - O art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

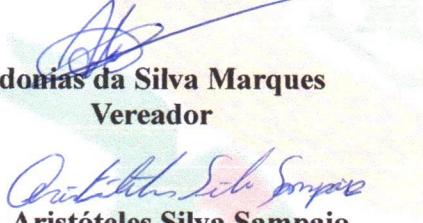
Art. 61 – A Câmara Municipal se reunirá na Sede do Município de 02 de fevereiro a 02 de julho e de 02 de agosto a 22 de dezembro.

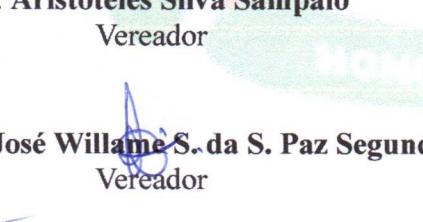
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

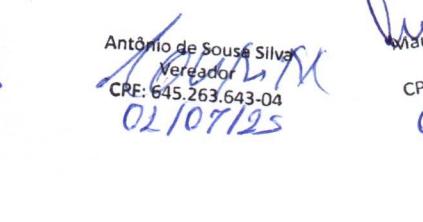

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras


José Josias de Oliveira Neto
2º Vice-Presidente


Gabryel Tallys Santos Silva
2º Secretário


Adonias da Silva Marques
Vereador

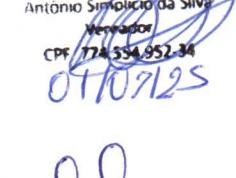

Ver. Aristóteles Silva Sampaio
Vereador


Ver. José Willame S. da S. Paz Segundo
Vereador

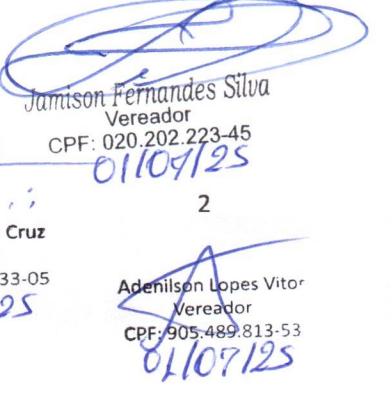

Gabriel Tallys Silva Santos
Vereador
CPF: 603.983.573-74
01/07/25


José Willame S. da S. Paz Segundo
Vereador
CPF: 036.999.783-00
01/07/25


Adonias da Silva Marques
Vereador
CPF: 001.000.823-35
01/07/25


Antônio Simplicio da Silva
Vereador
CPF: 774.554.957-34
01/07/25


Maria Waldirene Silva
Vereadora
CPF: 508.507.503-00
01/07/25


Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45
01/07/25
2
Nataniel Sousa Cruz
Vereador
CPF: 036.990.633-05
01/07/25


Adenilson Lopes Vitor
Vereador
CPF: 905.489.813-53
01/07/25



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente alteração na redação do modifica o § 3º do art. 8º e art. 61, assim como, acrescenta parágrafo único ao art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreiras/MA que visa promover maior flexibilidade e autonomia para a Câmara Municipal no processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, bem como quanto ao recesso dos trabalhos do legislativo. A redação anterior, presumivelmente mais rígida, pode ter gerado entraves ou limitações desnecessárias ao planejamento e à condução desse importante processo democrático dentro do Poder Legislativo local.

Com a nova redação, a permissão para que a eleição ocorra "a qualquer tempo, em qualquer das sessões legislativas" concede à Câmara a liberdade de definir o momento mais oportuno para a eleição da Mesa do segundo biênio. Isso permite que a Casa se organize internamente, considerando o calendário de trabalhos, debates relevantes e eventuais necessidades de articulação política, sem a pressão de um prazo fixo que poderia comprometer a qualidade do processo eleitoral.

Essa autonomia assegura que o processo eleitoral seja conduzido de forma ordenada e planejada por quem detém a responsabilidade pela administração dos trabalhos legislativos com transparência e previsibilidade na apresentação para os membros da casa e para toda a população.

Assim, a manutenção da posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura assegura a continuidade administrativa e a transição ordenada entre as Mesas Diretoras. Essa data é amplamente reconhecida e esperada, garantindo a estabilidade institucional e a previsibilidade para o início de um novo ciclo de gestão na Câmara Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

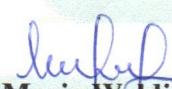
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Em suma, a modificação proposta visa modernizar e otimizar o processo eleitoral da Mesa Diretora para o segundo biênio, conferindo maior dinamismo e adequação às necessidades do Poder Legislativo municipal, sem comprometer a transparência e a legitimidade do pleito.

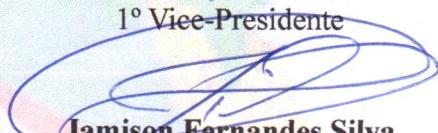
Por todas as razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

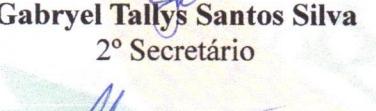
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

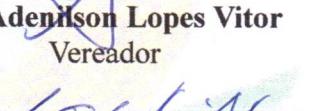

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

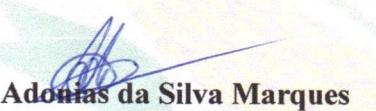

Maria Waldirene Silva
1º Vice-Presidente

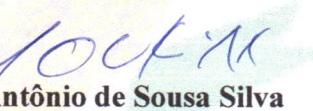

José Josias de Oliveira Neto
2º Vice-Presidente

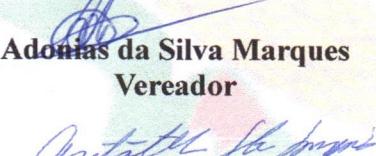

Jamison Fernandes Silva
1º Secretário


Gabryel Tallys Santos Silva
2º Secretário


Ver. Adenilson Lopes Vitor
Vereador

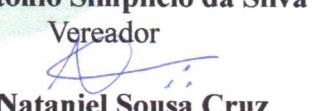

Adomias da Silva Marques
Vereador


Ver. Antônio de Sousa Silva
Vereador


Ver. Aristóteles Silva Sampaio
Vereador


Ver. Antônio Simplício da Silva
Vereador

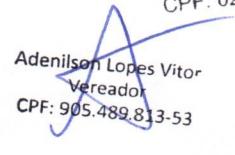

Ver. José Willame S. da S. Paz Segundo
Vereador


Ver. Nataniel Sousa Cruz
Vereador


Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45


Adomias da Silva Marques
Vereador
CPF: 001.000.823-35


Maria Waldirene Silva
Vereadora
CPF: 508.507.503-00


Adenilson Lopes Vitor
Vereador
CPF: 905.489.813-53


Jose Willame S. da S. Paz Segundo
Vereador
CPF: 059.599.783-00


Antônio de Sousa Silva
Vereador
CPF: 645.263.643-04


Antonio Simplício da Silva
Vereador
CPF: 776.774.554.952-34